

## **APERFEIÇOAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL NAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**COORDENAÇÃO GERAL:** Ana Maria de Oliveira Damasceno

**COORDENAÇÃO ESPECÍFICA:** Doralice Calvo

**1 - Caracterização do curso:** Curso de aperfeiçoamento, de abordagem teórico prática com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), desenvolvido em áreas específicas que permite o aprimoramento dos conhecimentos e habilidades técnicas dos terapeutas ocupacionais através de atividades de treinamento em serviço e intercâmbio com os profissionais do Instituto.

**2 - Público alvo:** Terapeuta Ocupacional

**3 - Pré-requisito:** Graduação em Terapia Ocupacional em instituição reconhecida pelo MEC e Registro Profissional.

**4 - Finalidades:**

- Possibilitar o desenvolvimento do profissional em áreas específicas da assistência ao paciente ortopédico;
- Oportunizar o intercâmbio de informações com os profissionais da Instituição;
- Operacionalizar a prática profissional em situações específicas de pré e pós-operatório de cirurgias ortopédicas de média e alta complexidade.

**5 - Objetivo geral:**

- Desenvolver conhecimentos e habilidades referentes às abordagens da terapia ocupacional com foco no desempenho ocupacional do indivíduo, na traumatologia ortopédica no que se refere às lesões de nervos periféricos de membros superiores, na cirurgia da mão, deformidades congênitas e ao paciente amputado.

**6 - Objetivos específicos:**

- Identificar os déficits ou alterações no desempenho ocupacional do indivíduo
- Desenvolver habilidade profissional para a promoção da recuperação e ou a manutenção física funcional e ocupacional do indivíduo.
- Promover no aluno o raciocínio clínico da terapia ocupacional em traumatologia ortopédica.
- Discutir e aplicar os princípios da ética profissional e bioética.

**7 – Ementa:**

- Estrutura organizacional e funcional. Ações de terapia ocupacional que envolvam a assistência e o cuidado à saúde do paciente ortopédico de média e alta complexidade, no âmbito das premissas do SUS.

**8 - Carga horária total:** 320 horas

**9 – Disciplinas teóricas:**

- Módulo teórico comum: 20 horas

**10 – Disciplinas práticas**

- Prática Supervisionada.

**11 - Período de desenvolvimento do Curso:**

- Primeira turma: março a junho
- Segunda turma: agosto a novembro

**12 - Regime:** 20 horas semanais

Áreas oferecidas	Dias da semana	Horário
Terapia Ocupacional em Cirurgia da mão e deformidades congênitas	3 <sup>a</sup> 4 <sup>a</sup> 5 <sup>a</sup>	M/T
Terapia Ocupacional em Amputações de MMSS e MMII	2 <sup>a</sup> 3 <sup>a</sup> 4 <sup>a</sup> e 5 <sup>a</sup>	M/T
Terapia Ocupacional em Microcirurgia	2 <sup>a</sup> 4 <sup>a</sup> e 5 <sup>a</sup>	M/T

**13 - Critérios de seleção:**

- Prova escrita;
- Análise de currículo;
- Entrevista.

**14 – Certificado:**

- Será conferido ao aluno que obter frequência integral, apresentar Trabalho de Conclusão de Curso conforme determinação do Coordenador Específico do curso e **Média Final** maior ou igual a 7,0 (sete).

**15 - Referências Bibliográficas:**

- TROMBLY LATHAM C.A., RADOMSKI, M.V., **Terapia Ocupacional para disfunções físicas. 6<sup>a</sup> edição Ed. Santos**
- Estrutura e Prática da Terapia Ocupacional: Domínio e Processo- 3<sup>a</sup> edição. Rev Ter Ocup Univ São Paulo; jan-abr 2015 26 ( Ed especial):1-4. Disponível em [http://www.revistas.usp.br/rto/issue/view/AOTA/pdf\\_64](http://www.revistas.usp.br/rto/issue/view/AOTA/pdf_64)
- DE CARLO, M.M.R; KUDO, A. M. **Terapia ocupacional em Contextos Hospitalares e Cuidados Paliativos**. Editora Payá, 2018.
- FREITAS, Paula Pardini. **Reabilitação da Mão**. São Paulo: Ed. Atheneu, 2006

DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA - DIENP  
UNIDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - URMULTI

- PEDRAL, Claudia; BASTOS, Patricia. Terapia Ocupacional: metodologia e prática. 2ª. Edição. Rio de Janeiro : Rubio, 2013
- OLIVEIRA, MCS. Estratégia para o tratamento conservador da camptodactilia de tipo III em criança com síndrome de Beals-Hecht. CC BY-NC-ND 4.0 · Rev Bras Ortop (Sao Paulo) DOI: 10.1055/s-0041-1739401

**Sistema Único de Saúde – SUS:**

- BRASIL. PORTARIA Nº 221, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005. Institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia e dá outras providências. Disponível em:  
[https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt0221\\_15\\_02\\_2005.html#:~:text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de,Ortopedia%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt0221_15_02_2005.html#:~:text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de,Ortopedia%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs)
- \_\_\_\_\_ Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições de promoção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)
- \_\_\_\_\_ Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS - e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)